



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ofício Circular CR nº 90/2026

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Assunto: Ofício Circular nº 151/2026/SG do CNJ e Ofício SEI Nº 5394/2026/CGPI/C/SG do Ministério das Relações Exteriores - Orientações sobre a tramitação de comunicações dirigidas a representações estrangeiras, organismos internacionais e agentes diplomáticos e consulares.

Caro Juiz e cara Juíza,

Caro Diretor e cara Diretora,

Encaminho cópia do Ofício Circular nº 151/2026/SG, do Conselho Nacional de Justiça, e do Ofício SEI nº 5394/2026/CGPI/C/SG, do Ministério das Relações Exteriores, que estabelecem orientações sobre o procedimento a ser observado nas comunicações dirigidas a representações estrangeiras, organismos internacionais e demais destinatários sujeitos à tramitação por via diplomática.

Nos termos das referidas orientações, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

(i) As comunicações dirigidas a representações estrangeiras e organismos internacionais deverão tramitar, obrigatoriamente, por intermédio do Protocolo [GOV.BR](http://gov.br);

(ii) No momento do peticionamento eletrônico, a serventia deverá selecionar, especificamente, a opção: *"CGPI: Processos judiciais cujo polo passivo seja embaixada, consulado, organismo internacional ou funcionários credenciados pelo governo brasileiro"*;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

(iii) Fica expressamente vedada a utilização de correio eletrônico (e-mail) para o encaminhamento de comunicações à Coordenadoria-Geral de Privilégios e Imunidades (CGPI), tendo em vista que tal procedimento compromete a adoção de providências diplomáticas cabíveis e a segurança jurídica dos atos praticados.

As medidas ora disciplinadas visam a assegurar a conformidade da atuação jurisdicional com as Convenções de Viena sobre Relações Diplomáticas e sobre Relações Consulares, resguardando as imunidades de jurisdição e as inviolabilidades asseguradas às representações diplomáticas, repartições consulares, organismos internacionais e seus agentes.

A observância dessas diretrizes é imprescindível para assegurar a validade e a eficácia das comunicações e das decisões judiciais no âmbito internacional, bem como para prevenir entraves às relações diplomáticas do Estado brasileiro.

O presente ofício segue para publicação na Basis do TRT2, com divulgação no próximo BoletimCor.

SUELI TOME
DA
PONTE:67229

Assinado de forma
digital por SUELI TOME
DA PONTE:67229
Dados: 2026.07.28
16:06:25 -03'00'

SUELI TOMÉ DA PONTE
Desembargadora Corregedora Regional - TRT da 2ª Região